Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: juridico@coquerial.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral! Administração 2025 - 2028

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.624/0001-21, por meio da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Oliveira Marques, doravante denominado CEDENTE; e a CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Bairro Centro, no Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Sra. Inásia Maria Lasmar, doravante denominada CESSIONÁRIA; resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 98 do Código Civil, "são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem"; ou seja, são bens públicos todos aqueles pertencentes às autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no exercício regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a cessão de uso entre órgãos do mesmo ente não exige autorização legislativa, podendo ser formalizada por meio de simples termo e anotação cadastral, por se tratar de ato ordinário de administração, através do qual o Poder



CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União par Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Executivo distribui seus bens entre repartições para melhor atendimento do serviço público;

CONSIDERANDO que a frota existente junto ao CEDENTE é suficiente para suprir sua demanda, e que o veículo objeto desta cessão encontra-se subutilizado, enquanto a CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL encontra-se desprovida de veículo para atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO que a presente cessão visa suprir uma necessidade temporária, mediante colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, a título gratuito e em caráter precário, o uso do seguinte bem móvel de sua propriedade: veículo automotor, tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol MPI, ano de fabricação 2022, modelo 2023, bicombustível (gasolina/álcool), cor branca, placa RUT4J05, chassi nº 9BWAG45U8PT021776, RENAVAM nº 01315659082, avaliado em R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal de aquisição datada de 04/07/2022, a qual integra o presente Termo como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

- 2.1. o veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Câmara Municipal, tais como realizar vistorias da prestação de serviços públicos, atividades corriqueiras e viagens para buscar recursos para o Município.
- 2.2. A presente Cessão de Uso, não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: juridico@coquerial.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2025 - 2028

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Amer e União par Coqueiral!

- 3.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:
- 3.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.
- 3.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 3.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 3.1.3.1. O CESSIONÁRIO não podera fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.
- 3.1.3.2. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.
- 3.1.4. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no bem móvel cedido.
 - 3.1.5. Permitir a fiscalização do bem móvel pelo CEDENTE, sempre que necessário.
- 3.1.6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem móvel cedido;
- 3.1.7.1. A devolução deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data de término do presente termo, na Prefeitura Municipal de Coqueiral, onde será

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amer e União por Coqueiral!

vistoriado e recebido.

- 3.1.8. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: manutenção, conservação, abastecimento, seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.
- 3.1.9.1. O CESSIONÁRIO deverá contratar seguro para o veículo, durante todo o período de cessão, devendo comprovar a contratação no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.
- 3.1.10. É de inteira responsabilidade do CESIONÁRIO, qualquer dano que venha a ocasionar a terceiros, por utilização do bem móvel cedido.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 4.1. Constituem obrigações da CEDENTE:
- 4.1.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, site oficial do município e mural de avisos da prefeitura.
- 4.1.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE RENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 20/12/2028, podendo ser prorrogado, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for de



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: juridico@coquerial.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amer e União per Coqueiral! Administração 2025 - 2028

interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

- 7.1. A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:
- 7.1.1. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo:
 - 7.1.2. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- 7.1.3. Por DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com a devida notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial;
- 7.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.
- 7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvando o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
- 7.3. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: juridico@coquerial.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amer e União por Cogneiral!

Administração 2025 - 2028

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estraem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coqueiral, 24 de março de 2025.

Renato Oliveira Marques

Prefeito Municipal

Inásia Maria Lasmar

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Moreira Camilo

CPF: ***.271.***-**

Nome: Camila de Oliveira

la de Obreu

CPF: ***.114.***-41